



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022 - Edição nº 192

SUMÁRIO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 - Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Tanhaçu e a Câmara Municipal de Tanhaçu.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2022 - PARA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F78FF4CE54-812AD5476B-0BF7399071-70447CEC66



GABINETE
DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Tanhaçu e a Câmara Municipal de Tanhaçu.

Considerando que a Lei 8.666/93, que regulamenta as aquisições da administração pública.

Considerando que a Lei Federal n. 10.520/2002 instituiu, no âmbito da união, Estados, distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Tanhaçu que necessita de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios;

Considerando que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal.

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu, sediada na Praça Luis Eduardo Magalhães, s/nº, Centro, Tanhaçu, Estado da Bahia, CNPJ: 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito João Francisco Santos, inscrito no CPF nº 104.661.265-49, e a CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU, com sede Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, Tanhaçu, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 63.180.970/0001-36, representada pelo seu Presidente Miranildo Silva Santos, inscrito no CPF nº 921.498.125-68, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Tanhaçu na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanhaçu, constituída através do Decreto 197/2022, do pregoeiro e equipe de apoio designado pelo Decreto 198/2022, e ainda disponibilização de Assessor Jurídico, para

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/nº
Centro - TANHAÇU - BA
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1016



GABINETE
DO PREFEITO

condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Tanhaçu, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo.

1.2. Observado a regra do art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará a cargo do Pregoeiro nomeado pelo Município de Tanhaçu todos os atos de condução certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002 a serem realizadas pela Câmara Municipal de Tanhaçu, entre os quais:

- a) O credenciamento dos interessados,
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes.
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração da ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

1.3. Observando as regras do inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/93, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

1.4. Todas as competências atribuídas a "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal nº 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Tanhaçu, entre elas:

- a) Determinar a abertura de licitação;
- b) Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio (com base no termo de cooperação técnica);

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



GABINETE
DO PREFEITO

- c) Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- d) Adjudicar e Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

1.5. Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores a autonomia da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanhaçu, do pregoeiro e equipe de apoio do Assessor Jurídico, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal de Tanhaçu arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizeram necessários, disponibilizando as instalações da Câmara Municipal de Tanhaçu para a realização dos processos licitatórios a serem realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Do Município de Tanhaçu:

3.1.1 – Disponibilizar Comissão de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e Assessor Jurídico, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Tanhaçu;

3.1.2 - Encaminhar a Câmara Municipal de Tanhaçu, por intermédio do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Tanhaçu.

3.2 - da Câmara Municipal de Tanhaçu:

3.2.1 – Informar ao Município de Tanhaçu sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica.

3.2.2- Efetuar o pagamento a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

3.2.3 – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



GABINETE
DO PREFEITO

4.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se no dia 12 de janeiro de 2021 e findando-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Tanhaçu.

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA

6.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

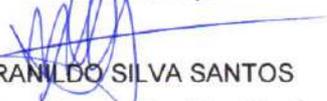
7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tanhaçu como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu, 10 de janeiro de 2022.


JOÃO FRANCISCO SANTOS

Prefeito Municipal


MIRANILDO SILVA SANTOS

Presidente Da Câmara Municipal De Tanhaçu

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



GABINETE
DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Número **001/2022**

OBJETO:

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Decreto 197/2022 de 05 de janeiro de 2022. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito das Secretarias Municipais.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório na confecção de próteses dentárias, atendimento médico em UBS – Unidade Básica de Saúde Sede II, atendimento de nutricionista, atendimento médico veterinário, para atender a demanda das Secretarias Municipais, do Município de Tanhaçu. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

Nome da empresa: ARMAZEM VETERINARIO LTDA

CNPJ: 41.593.166/0001-46

Endereço: Rua Professora Santa Vieira de Castro, nº 658-A, Centro, CEP 46.650-000, Barra da Estiva – Bahia.

Representante Legal: Daniel Alves Pires, CRMV/BA 06683-VP

12	ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO. 40 HORAS SEMANAIS	Graduação em medicina veterinária com registro no conselho de classe	MENSAL	12	01
----	---	--	--------	----	----

Situação: HABILITADA

Prazo: 03/01/2023.

Tanhaçu – BA, 12 de Janeiro de 2022.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



GABINETE
DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Número 001/2022

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Decreto nº 197/2022 de 05 de janeiro de 2022. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito das Secretarias Municipais.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório na confecção de próteses dentárias, atendimento médico em UBS – Unidade Básica de Saúde Sede II, atendimento de nutricionista, atendimento médico veterinário, para atender a demanda das Secretarias Municipais, do Município de Tanhaçu. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, tendo como CREDENCIADO o licitante:

Nome da empresa: ARMAZEM VETERINARIO LTDA

CNPJ: 41.593.166/0001-46

Endereço: Rua Professora Santa Vieira de Castro, nº 658-A, Centro, CEP 46.650-000, Barra da Estiva – Bahia.

Representante Legal: Daniel Alves Pires, CRMV/BA 06683-VP

12	ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO. 40 HORAS SEMANAIS	Graduação em medicina veterinária com registro no conselho de classe	MENSAL	12	01
----	---	--	--------	----	----

Trabalho, Seriedade e Transparência

Prazo: 03/01/2023.

Tanhaçu – BA, 12 de Janeiro de 2022.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



GABINETE
DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002CHP/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Nome: ARMAZEM VETERINARIO LTDA CNPJ: 41.593.166/0001-46 Endereço: Rua Professora Santa Vieira de Castro, nº 658-A, Centro, CEP 46.650-000, Barra da Estiva – Bahia. Representante: Daniel Alves Pires, CRMV/BA 06683-VP
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório na confecção de próteses dentárias, atendimento médico em UBS – Unidade Básica de Saúde Sede II, atendimento de nutricionista, atendimento médico veterinário, para atender a demanda das Secretarias Municipais, do Município de Tanhaçu.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omissivo.
Nº DO CONTRATO: 002CHP/2022
DATA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: até 03 de janeiro de 2023.
ITENS E VALOR TOTAL: Atendimento Médico Veterinário, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Tanhaçu – Bahia, 12 de Janeiro de 2022 - João Francisco Santos – Prefeito.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE003/2022
PARA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022
(COD. IDENTIFICAÇÃO LICITACOESE-E: 917533)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Tanhaçu.

Recebimento das propostas: a partir do 13/01/2022 às 08h:00min à 25/01/2022 até às 08h:30 horas.

Abertura das propostas: 25/01/2022 às 08h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 25/01/2022 às 08h:45min.

Página: 1

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

1- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2022

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pela Pregoeira devidamente nomeado pelo Decreto nº 198/2022, sediada situada na Praça Deputado Luis Eduardo Magalhães, Centro, Tanhaçu, Estado da Bahia, CEP 46.660-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 13/01/2022 às 08h:00min à 25/01/2022 até às 08h:30 horas.
- b) Abertura das propostas: 25/01/2022 às 08h30min.
- c) Início da sessão de disputa de preços: 25/01/2022 às 08h:45min.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Tanhaçu.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

- 3.1 Órgão Gerenciador: Município de Tanhaçu - Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- 3.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Página: 2

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Página: 3

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/ítem.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Página: 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Página: 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

Página: 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos lotes/ítems não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Página: 7

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, que é o documento que comprova a formalidade e legalidade da empresa
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11043;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- 10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **DISPENSADO PARA MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**;
- 10.4.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de

Página: 8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

G =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.7. Alvará de Funcionamento

10.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

10.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.8.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8.3. Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

10.8.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira poderá negociar com o licitante

Página: 9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

para que seja obtido preço melhor.

10.10. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO / DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, no prazo de até dez 02 (dois) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
- d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Página: 11

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Página: 12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

Página: 13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

18.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA ENTREGA

20.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até cinco (05) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

20.2 - Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, **situado na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, Centro, Tanhaçu, Estado da Bahia, CEP 46.600-000**, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

Página: 14

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tanhaçu, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.
- 21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.TANHAÇU@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira - 17 horas).
- 22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página: 15

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.riodecontas.ba.gov.br/diarioOficial> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo da Proposta;
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar
Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro, Servidor publico
Anexo VII – Declaração ME ou EPP
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro De
Preços Anexo Ix - Minuta do contrato.

Tanhaçu - BA, 11 de janeiro de 2022.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira Oficial

Página: 16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 003/2022PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Tanhaçu.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 003/2022PE, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....)

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do Representante Legal

Página: 17

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Tanhaçu, com vigência de 12 (doze) meses.

1 – LEGALIDADE

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais 7.892/2013 (*que regulamenta a modalidade pregão por registro de preços*) e Decreto Municipal Nº 013/2017 (*que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal*), Decreto Federal 10.024/09 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinente a matéria.

2 - JUSTIFICATIVA E PARTICIPANTES

2.1 A presente licitação é motivada pela necessidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, objetivando suprir as necessidades do Município para o funcionamento das cantinas, refeitórios e copas do Posto de saúde e unidades ligadas às Secretarias, e demais divisões deste Município.

2.2 Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e a execução do serviço poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto nº 7.892/2013.

2.3 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4 A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

2.5 Objeto deste Termo de Referência tem como participantes as seguintes secretarias.

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

3 – DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

Página: 18

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ, 1 kg - embalagem de 1kg, 1ª qualidade, pó de cor amarelo-alaranjado, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	Kg	360		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	CANELA EM PAU - especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da Índia, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 100g.		200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	CANELA EM PÓ - especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 100g.	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	CRAVO DA ÍNDIA especiaria de primeira qualidade, flores de cravo da Índia, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 15g.	UND	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	COLORÍFICO, 1 KG - fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum, embalagem de 1 kg, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	UND	300		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	COMINHO, 1 KG - puro. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 1 kg. Produto alimentício, sem adição de nenhuma outra substância, de primeira qualidade, fino, homogêneo, sem misturas, limpos, dessecados e moídos, com aspectos, cor e cheiro próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie.	Kg	400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	ERVA DOCE, 1 KG - sementes de primeira qualidade, erva seca, embalagem de 1 kg, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os	Kg	50		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Página: 19

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.					
08	LOURO EM FOLHA, 5 g - folha desidratada, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g.	Kg	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
09	ORÉGANO DESIDRATADO, 100g - erva seca, envelope com 100g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 100g.	Unid	500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 01						R\$ 00.000,00

LOTE 02						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO AÇÚCAR, 210g - deve ser elaborado com cacau em pó, enriquecido com vitaminas, 0% de gorduras trans, próprio para o consumo de pessoas com restrição na ingestão de açúcar tal como diabético, deve ser adoçado com os edulcorantes sucralose e acessulfame-K. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 210g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid	400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400g - açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, lecitina de soja, ácido ascórbico e aromatizante. Deve conter as vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B12 em pelo menos 30% das necessidades diárias, e os minerais cálcio, ferro e magnésio. Deve ser embalado em sachês de 400g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid	2.800		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ, 800g - açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, lecitina de soja, ácido ascórbico e aromatizante. Deve conter as vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B12 em pelo menos 30% das necessidades diárias, e os minerais cálcio, ferro e magnésio. Deve ser embalado em sachês de 800g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid	3.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	AMIDO DE MILHO, 500g - caixa de 500g, 1ª qualidade, pó fino, branco, com cheiro e sabor característicos, sem quaisquer contaminações	Und	2.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Página: 20

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	ou adulterações nas suas características originais, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, a data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.					
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 250G - grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Unidade de 250g em caixa. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid.	1.800		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	BISCOITO CREAM CRACKER, 400G - biscoito salgado, embalagem de 400g, embalagem dupla integra e inviolada. Tipo Cream Cracker, firme, não esfarelada. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega do produto. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid.	25.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, 400G - os ingredientes principais devem ser farinha branca enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e ou outros cereais integrais. Deve possuir pelo menos 1,5g de fibra alimentar por porção de 30g. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. Validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega do produto. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid	360		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
08	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, 400G - em embalagens hermeticamente vedadas, com conteúdo líquido de 400g. Deve conter rótulo com informações nutricionais, origem, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND	4.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
09	BISCOITO TIPO MARIA, 400G - que contenha farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilidade lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, sem gorduras trans. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da	Unid.	12.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Página: 21

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	entrega.					
10	BISCOITO TIPO MAIZENA, 400G - que contenha farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilidade lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, sem gorduras trans. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid	10.000			
11	BISCOITO TIPO COCO, 400G - que contenha farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilidade lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, sem gorduras trans. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid	10.000			
12	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU, 200g - sem adição de misturas e açúcar, embalagem de 200 gramas. No momento da entrega do produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade.	Unid.	600			
VALOR DO LOTE 02						R\$ 00.000,00

LOTE 03						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, 1 KG - pacote com 1kg, 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo, classificação, data de fabricação, data de validade e número do lote, embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg, validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.	Kg	21.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	AÇÚCAR DEMERARA, 1 KG - embalagem de 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, validade	Kg	400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Página: 22

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	mínima de 23 meses a contar da data da entrega.					
03	AÇÚCAR REFINADO, 1 KG - embalagem 01 Kg. Especificação mínima: Composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, embalagem primária em saco de polietileno atóxico de 01 kg devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.	Kg	400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	ADOÇANTE LÍQUIDO, 200ml - unidade de 200 ml, líquido cristalino ou branco leitoso, composto por edulcorantes artificiais ou naturais aprovados pela ANVISA. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	CAFÉ, 250g - torrado e moído, empacotado automaticamente, ou seja, café forte, de excelente rendimento e sabor. Com selo de pureza ABIC. Embalagem com 250 gramas. No momento da entrega do produto deverá ter no mínimo 06 meses de validade.	PCT	16.800		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 03						R\$ 00.000,00

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ARROZ INTEGRAL, 1 kg - Arroz integral tipo agulhinha. Arroz o qual foi retirada apenas da casca bruta. Preserva intactos o gérmen e a camada externa do grão, nos quais se concentram a maior parte dos nutrientes como as proteínas, fibras, vitaminas do complexo B e minerais. O arroz integral tipo agulhinha tem como característica grãos longos e quantidade menor de amido. Embalagem integra em plástico resistente e transparente, permitindo a visualização do produto. O pacote deve conter 01 Kg do produto, transparente e resistente com data de validade impressa no rótulo de forma legível. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 1 kg - beneficiado, parboilizado, polido, longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos e qualquer adulterações ou contaminações, validade mínima de 6 meses, a	Kg	22.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Página: 23

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	contar da data da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente de 1kg, na embalagem deverá constar a tabela nutricional, data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.					
03	ARROZ POLIDO TIPO 1, 1kg - grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos e qualquer adulterações ou contaminações. Embalagem plástica atóxica, transparente de 1kg, na embalagem deverá constar a tabela nutricional, data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Kg	1.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 04						R\$ 00.000,00

LOTE 05						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500 ML - extra virgem, com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade de 500 ml garrafa de vidro. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid.	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	AZEITONA VERDE, 200G - 1ª qualidade, frutos selecionados, uniformes, de tamanho médio, firmes de cor verde oliva, sem manchas, sem viscosidade, o líquido de conserva deve ser translúcido, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie, conservadas em salmoura, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade com 200g considerando-se o peso líquido o produto drenado. A embalagem de ser tipo sachê. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	SACHÊ	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	BATATA PALHA, 500G - produzida com batatas selecionadas de primeira qualidade, sabor natural, livre de gorduras trans, sem qualquer tipo de adulterações ou contaminações. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Unidade de 500g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	PCT	300		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	CANJICA AMARELA, 500g - 1ª qualidade,	PCT	3.800		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Página: 24

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.					
05	CANJICA BRANCA, 500g - 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid.	5.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	CHÁS EM SACHÊ, DIVERSOS C/10 UNIDADES, 20G - isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primaria sache individual e embalagem secundaria caixa de papel cartão, com validade mínima de 14 meses na data da entrega.	Unid.	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	COCO RALADO, 100g - embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvar. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid	4.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
08	CREME DE LEITE, embalagem de 200g tetra Pack longa vida. Produto tradicional, de boa qualidade, apresentando teor de matéria prima gorda mínima de 25%. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND	1.300		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
09	ERVILHA EM CONSERVA, 200G - embalagem de 200g, sem adição de sal e açúcar, embalagem sem sinais de alterações (estofamentos, vazamentos, corrosões internas, ferrugem, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto e de acordo com a lei vigente. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid.	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
10	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, 1KG - 100% natural, sem aromatizantes, corantes e conservadores artificiais, que tenha na composição tomate, açúcar e sal, 1ª qualidade, sem adulterações ou contaminações	Unid	3.000			

Página: 25

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	de qualquer espécie. Lata de 1KG, sem amassados, estufamento, estragos e ferrugem, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.					
11	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, 340G - 100% natural, sem aromatizantes, corantes e conservadores artificiais, que tenha na composição tomate, açúcar e sal, 1ª qualidade, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie. Lata de 340G, sem amassados, estufamento, estragos e ferrugem, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND	500			
12	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA AMARELA, 1kg - grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 1kg, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Na embalagem de constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	PCT	2.000			
13	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA, 1kg - grupo seco, subgrupo fina, classe branca, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 1kg, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Na embalagem de constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	PCT	2.000			
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G - torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica transparente de 500 gramas. Na embalagem de constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote.	UND	16.800			
15	FLOCÃO DE ARROZ, 500G - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	UND	600			

Página: 26

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: emb. 500g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.						
						R\$ 00.000,00

LOTE 06						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, 1KG - de 1ª qualidade, com fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgeminado, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, excelente para preparar mingaus, papas, bolos, tortas. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	KG	1.530			
02	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 1KG - de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgeminado, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, excelente para preparar mingaus, papas, bolos, tortas. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	KG	1.250			
03	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, 1KG - de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, ideal para preparação de bolos, tortas e pães integrais. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	KG	100			
04	FARINHA DE ROSCA, 500G - obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 12	PCT	350			

Página: 27

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	meses na data da entrega.					
05	FERMENTO BIOLÓGICO, 10G - embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistente de 10g. Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Und	275			
06	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, 100G - de excelente qualidade, formado por substâncias químicas que por influência do calor e ou umidade expande a massa lata com carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Unidade com 100g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND	560			
07	FUBÁ DE MILHO, 500G - produzido com milho selecionado e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus para crianças, pudins e bolos. Ideal para empanar. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	PCT	2.800			
08	LEITE CONDENSADO, 395G - produzido com leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose. Acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 395g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 9 meses a contar da data da entrega.	Unid	2.027			
09	LEITE DE COCO, 500 ML - produto obtido do leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes/ acidulantes. Com selo do Ministério da agricultura. Garrafa Pet ou vidro de 500 ML. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Unid	1.250			
10	LEITE DE SOJA, 1L - fluído, embalagem de 1 litro, integral, acondicionados em embalagem limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da	LITROS	450			

Página: 28

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	agricultura. Validade mínima de 06 meses da entrega.					
11	FARINHA TRIGO, 50 KG - Material Trigo Especial, Apresentação pó, Prazo Validade 6 Meses. isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, excelente para preparar pães. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	KG	3.000			
13	Fermento Tipo: Biológico Fresco , Apresentação: Pasta, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas	KG	450			
13	Fermento Biológico Seco – Apresentação pó, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas.	KG	300			
VALOR DO LOTE 06						

LOTE 07						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1KG - excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	KG	12.550			
02	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1, 1KG - de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg e embalagem plástica secundária para o fardo com mais produtos. Na embalagem deve constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	KG	9.600			

Página: 29

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

03	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG - de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg e embalagem plástica secundária para o fardo com mais produtos. Na embalagem deve constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	KG	1.600			
VALOR DO LOTE 07						

LOTE 08						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL 1 (0 a 06 meses), 400G - embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata de alumínio ou em potes de polietileno com 400 gramas. Deve ser enriquecida no mínimo as seguintes vitaminas: vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de Cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K e biotina. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND	450			
02	FÓRMULA INFANTIL 2 (a partir do 6º mês), 400G - embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata de alumínio ou em potes de polietileno com 400 gramas. Deve ser enriquecida no mínimo as seguintes vitaminas: vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de Cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K e biotina. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND	1.275			
03	LEITE LÍQUIDO DESNATADO (UHT), 1L - fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico, acondicionado em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem de 1L. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	LITROS	3.116			
04	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ, 400G -	PCT	22.850			

Página: 30

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	Leite de vaca integral, em pó (Embalagem com 400g), Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 400g. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
05	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ, 200G - Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 400g. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	3.000			
06	LEITE DE VACA DESNATADO, EM PÓ, 200G - Leite de vaca desnatado, em pó em embalagem resistente contendo 200g. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. Características Técnicas: Leite em Pó desnatado Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.000			
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, 300G - com lecitina, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 300g a 400g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega.	PCT	1.000			

Página: 31

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

08	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL (UHT), 1L - fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico, acondicionado em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LITROS	2.116			
VALOR DO LOTE 08						

LOTE 09						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, 500g - de 1º qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	2.500			
02	MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, 500g - de 1º qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	PCT	1.600			
03	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA, 1 KG - de 1º qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 1kg, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.	Kg	13.000			

Página: 32

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.					
04	MANTEIGA COM SAL, 500G - Manteiga de Primeira Qualidade com sal - Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e maxalagem, com ou sem modificação biológico de creme pasteurizado derivado exclusivamente só leite de vaca, por processo tecnologicamente adequado. A matéria gorda da manteiga deverá ser composta exclusivamente de gordura láctea: com consistência sólida, pastosa a 20 ° C de textura lisa e uniforme. Cor: Branca amarelada sem manchas. Sabor e odor - suave característico de acordo com os ingredientes da composição. Embalagem primária: Pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500 G, rotulada de acordo com a Legislação Vigente. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer a Legislação Vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	600			
05	MARGARINA COM SAL, 500G - 1ª qualidade, 65% de lipídeos, zero de gordura trans, embalagem com 500g. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	POTE	3.500			
06	GOMA FRESCA, DE MANDIOCA PARA TAPIOCA OU BEJÚ, EMBALAGEM DE 01 KG.	kg	500			
07	MILHO DE PIPOCA, 500G - 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	PCT	1.480			
08	MILHO VERDE EM CONSERVA, 200G - grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem (lata ou sachê) com 200g, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Und	700			
09	MILHO VERDE EM CONSERVA, 3 KG -	UND	350			

Página: 33

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem lata com 3 kg, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.					
10	ÓLEO DE CANOLA, 900 ML - Óleo de canola, refinado, embalado em garrafas plásticas tipo pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 2 anos a contar do recebimento.	Und	300			
11	ÓLEO DE GIRASSOL, 900 ML - Óleo de girassol, refinado, embalado em garrafas plásticas tipo pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 2 anos a contar do recebimento.	Und	300			
12	ÓLEO DE MILHO, 900 ML - Óleo de milho, refinado, embalado em garrafas plásticas tipo pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo, contendo 900ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Validade de mínima de 2 anos a contar da data de recebimento.	Und	350			
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900 ML - 1ª qualidade: 0% de gordura trans, sem colesterol, rico em vitamina E. Sem sinal de ramificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 2 anos a contar do recebimento.	Und	12.400			
14	POLVILHO AZEDO, 1 KG - produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (Manihot utilissima), de 1ª qualidade, pelo menos 80% de amido, isentos de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.	Kg	300			

Página: 34

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

15	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA, 400G - produzida a partir de grão de soja, excelente para preparar hambúrgueres, almôndegas e como substituta da carne. Deve conter o mínimo de 50% de proteínas na sua composição. Não deve conter nenhum aditivo artificial em sua composição. Livre de qualquer tipo de contaminante e adulteração. A embalagem não poderá apresentar sinais de violação e deve constar todos os dizeres obrigatórios. Unidade de 400g. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento.	UNID	4.000			
16	SAL REFINADO E IODADO, 1 KG - com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e no máximo de 45mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas, adulterações e contaminações de qualquer espécie, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	2.035			
17	SARDINHA EM LATA, 125G - Sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem em lata de 125 gramas; rico em ômega 3. Ingredientes: sardinha, óleo e sal. Obrigatória na embalagem, a indentificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Aspecto: In natura. Fresco, Apresentação: Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, características adicionais: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento.	Und	12.500			
18	VINAGRE DE ÁLCOOL, 750 ml - acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, translúcido, padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez aproximada de 4,15%. Sem adição de açúcares, essências, aromas, corantes e conservantes. Livre de qualquer adulteração ou contaminação. Embalagem plástica/PET de 750ml. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento.	Unid	480			
19	QUEIJO PARMESÃO, RALADO, 100G -	PCT	250			

Página: 35

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.					
VALOR DO LOTE 09						

LOTE 10						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, SABORES DIVERSOS, 1KG - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento.	KG	20.450			
02	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, SABORES DIVERSOS, 5KG - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento.	KG	2.450			
03	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 100 G - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações,	pct	800			

Página: 36

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 100G cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento					
04	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 100G - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 100G cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento	pct	800			
05	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ 100G - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 100G cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento	pct	800			
06	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU 100G - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor	pct	800			

Página: 37

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	próprio, acondicionado em embalagem plástica de 100G cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento					
07	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 100G - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 100G cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento	pct	800			
08	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA 100G - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 100G cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento	pct	800			
09	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 100G - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 100G cada unidade.	pct	800			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento					
10	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO 100G - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 100G cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento	pct	800			
11	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU 100G - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 100G cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento	pct	800			
VALOR DO LOTE 10						

LOTE 11						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	APRESUNTADO, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, deve ser de carne suína e não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo, odor característico, levemente salgado, com aromatização e condimentação natural, em embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial,	KG	1300			

Página: 39

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.					
02	BACON, 1ª qualidade, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, levemente sem ranço, não pegajosa, registrado no IMA ou SIF, embalada em plástico atóxico tipo crayovac e rotulada.	KG	820			
03	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - Linguiça calabresa curada, de 1ª qualidade, com características próprias, embalada a vácuo em pacotes de 2,5 KG, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF. A embalagem deve conter informação nutricional, de origem e composição do produto, nome fantasia, modo de conservação, número do lote e validade conforme legislação vigente.	KG	500			
04	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA TIPO JOSEFINA - Linguiça calabresa curada, de 1ª qualidade, com características próprias, embalada a vácuo em pacotes de 2,5 KG, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF. A embalagem deve conter informação nutricional, de origem e composição do produto, nome fantasia, modo de conservação, número do lote e validade conforme legislação vigente.	KG	520			
05	MORTADELA - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico.	Kg	380			
06	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.		525			
07	QUEIJO TIPO MUSSARELA, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente	KG	525			

Página: 40

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

salgado, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.					
VALOR DO LOTE 11					

LOTE 12						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - ALCATRA CORTADO TIPO BIFE, LIMPO E AMACIADO - Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18°C, refrigeradas 6°C) respeitando-se as características organolépticas próprias. Deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de congelamento.	KG	4.800			
02	CARNE BOVINA DO SOL – TIPO PARA FEIJÃO Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18°C, refrigeradas 6°C) respeitando-se as características organolépticas próprias. Deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de congelamento.	KG	4.200			
03	CARNE BOVINA TIPO BIFE, LIMPO E AMACIADO - Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18°C, refrigeradas 6°C) respeitando-se as características organolépticas próprias. Deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de	KG	4.200			

Página: 41

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	congelamento.					
04	CARNE BOVINA DO SOL - Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18°C, refrigeradas 6°C) respeitando-se as características organolépticas próprias. Deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de congelamento.	KG	4.200			
05	CARNE BOVINA, ACÉM - magra, excelente qualidade, em cortes padronizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão de partes não cotadas requeridos pelo pedido de entrega. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura.	KG	4.400			
VALOR DO LOTE 12						

LOTE 13						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	CARNE BOVINA, MÚSCULO - magra, excelente qualidade, em cortes padronizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão de partes não cotadas requeridos pelo pedido de entrega. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura.	KG	9.400			

Página: 42

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

02	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - magra, excelente qualidade, em cortes padronizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão de partes não cotadas requeridos pelo pedido de entrega. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura.	KG	8.580			
03	CARNE BOVINA MOÍDA, PATINHO - magra, excelente qualidade, sem aparas, sem osso, sem nervos e tendões. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios.	KG	5.400			
04	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA SEM OSSO - magra, excelente qualidade, sem aparas, sem osso, sem nervos e tendões. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios.	KG	2.200			

Página: 43

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

05	FÍGADO BOVINO RESFRIADO	KG	1.300			
VALOR DO LOTE 13						

LOTE 14						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BISTECA DE PORCO					
02	CARNE DE CHARQUE - Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.	KG	575			
03	CARNE SUÍNA – PALETA - carne suína sem couro e sem capa de gordura, parte traseira do animal, congelado, com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor própria sem manchas esverdeadas, deverá conter o selo do sif (serviço de inspeção federal), número do registro.	KG	420			
04	SALSICHA HOT DOG, unidade média 50g, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, deve ser mista de carne de aves, suína e bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	KG	380			
05	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA embalagem contendo 1 kg. Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifés de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número	KG	3.200			

Página: 44

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif.					
06	LINGUIÇA TIPO CALABRESA RESFRIADA	KG	420			
07	LOMBO SUÍNO	KG	100			
08	PEIXE EM POSTA RESFRIADO DE BOA QUALIDADE	KG	750			
VALOR DO LOTE 14						

LOTE 15						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	COXA DE FRANGO CONGELADO, sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.	KG	1.275			
02	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.	Kg	1.390			
03	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, sem tempero, desossado, sem pele, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.	KG	2.880			
04	FRANGO INTEIRO, excelente qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ter consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem	KG	5.215			

Página: 45

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.					
05	PEITO DE FRANGO, COM OSSO - excelente qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ter consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.	Kg	2.800			
06	OVOS BRANCOS, grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.	DZ	7.750			
07	OVOS CAIPIRA, Ovo in natura tipo caipira.	DZ	750			
08	FRANGO TIPO BALÃO INTEIRO	KG	300			
09	SOBRECOXA DE FRANGO - sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional	KG	750			
VALOR DO LOTE 15						

LOTE 16						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ÁGUA DE COCO - Água de coco "in natura", 100% natural, retirada diariamente do fruto devidamente higienizado e resfriado, com boa apresentação, acondicionada em embalagens de 300 ml.	und	3.600			
02	AMENDOIM COM CASCA - Amendoim, in natura, de primeira qualidade, isento de sujeiras, parasitas e larvas.	KG	1750			
03	AMENDOIM SEM CASCA - amendoim em grãos; amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 gramas - amendoim em grãos; amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 gr.	PCT	600			
04	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES -	UND	2.500			

Página: 46

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	embalagem plástica intacta de 200 ml, sem vazamentos. Bebida láctea: fermentada, resfriada, não congelada, sabores diversos. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.					
05	CALDO DE CARNE - Cx c/ 24 und - Tempero Completo Em Tabletes, Sem Conservantes, Com Aromatizante Sintético Idêntico Ao Natural.	UND	1.250			
06	CALDO DE GALINHA - Cx C/ 24 Und - Tempero Completo Em Tabletes, Sem Conservantes, Com Aromatizante Sintético Idêntico Ao Natural.	UND	1.530			
07	GOIABADA - sem aditivo químico, tabletes com aproximadamente 30g, embalagem primária, em papel celofane, e secundária em plástico polipropileno, em pacotes de até 2 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da entrega. 600g	UND	420			
08	KETCHUP EMBALAGEM TETRA PARK – 3,6 KG. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências da legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	40			
09	KETCHUP EMBALAGEM TETRA PARK – 390G. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências da legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	380			
10	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	620			
11	MOLHO DE TOMATE - preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento	UNID	2.800			

Página: 47

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	defeituoso. Aspecto: massa mole, Cor: vermelha, Cheiro: próprio, Sabor: próprio. No rótulo deve constar a denominação do produto e a classificação do produto. Embalagem original 270g					
12	MOSTARDA - Mostarda, frasco contendo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	500			
13	REFRIGERANTE 2 L - refrigerante de primeira qualidade, sabores diversos, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UND	3.800			
14	REFRIGERANTE 350 ML - refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 07 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em lata de 350 ml.	UND	1.200			
15	REFRIGERANTE 200 ML - refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 07 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 200 ml.	UND	4.200			
16	SUCO DE CAIXINHA 200ML – SABORES DIVERSOS	UND	12.575			
17	UVA PASSAS EMBALAGEM 250G	UND	220			
18	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML	UND	575			
19	AMEIXA EM CALDA COM CAROÇO 180G	UND	90			
20	AMEIXA SECA SEM CAROÇO 200G	UND	120			
VALOR DO LOTE 16						

LOTE 17						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABOR FRUTAS, C/500G	PCT	200			
02	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABOR FRUTAS, CAIXA C/30 900g	CX	300			
03	BALA DOCE SABOR CHOCOLATE, C/ 600G	PCT	100			
04	BALA DOCE SORTIDAS SABOR FRUTAS 700G	PCT	300			
05	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 01KG	PCT	600			
06	BOMBOM DE CHOCOLATE CX 400G	PCT	500			

Página: 48

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

07	CEREJAS EM CALDAS 100G	PCT	50			
08	CHOCOLATE GRANULADO 150G	PCT	150			
09	CHOCOLATE GRANULADO 500G	PCT	50			
10	DOCE DE BANANA C/50 UNIDADES	PCT	300			
11	GOIABADA TIPO CASCÃO C/500G	PCT	50			
12	MISTURA PARA BOLO VÁRIOS SABORES 450G	PCT	520			
13	GOIABADA CREMOSA – TIPO GELEIA – 3KG	PCT	200			
14	PAÇOCA C/50 UNIDADES	PCT	200			
15	PÉ DE MOLEQUE C/50 UNIDADES	PCT	300			
16	PIPOCA DOCE 30G PCT C/30 UNIDADES	PCT	500			
17	PIRULITOS SORTIDOS DIVERSOS SABORES C/50 UNIDADES	PCT	800			
18	PICOLÉ - sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60 gramas cada. VALIDADE: mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	UND	15.000			
VALOR DO LOTE 17						

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

5 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado na ordem de fornecimento, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias:

5.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.

5.3. Os pedidos de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por ordem de fornecimento, datada e assinada por servidor designado pela autoridade competente.

5.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

5.6. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.7. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

5.8. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

5.9. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6- DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor do setor solicitante.

7- DA VALIDADE DA PROPOSTA

Página: 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

X - DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- a) entregar o material solicitado no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- b) cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos contratados;
- c) todas as despesas com entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;
- e) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- f) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- h) cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- l) permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

XII- DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- h) permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pelo CONTRATADO ou pelos seus empregados em serviço;
- i) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas;

Página: 50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- j) cabe ao fiscal do contrato, fiscalizar os tanques aplicados, acompanhar os serviços e todo o fornecimento visando o posterior funcionamento;
- k) relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

Página: 51

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO III

PREGAO ELETRÔNICO 003/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Página: 52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Página: 53

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO V

PREGAO ELETRÔNICO 003/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

Página: 54

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VI

PREGAO ELETRÔNICO 003/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2022.

Representante legal

Página: 55

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VII

PREGAO ELETRÔNICO 003/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Página: 56

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....
PREGAO ELETRÔNICO PE003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.ºxxxxxxx, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor **XXXXXX**, portador da cédula identidade nº **XXXXXX-BA**, CPF: **XXXXXX**, residente e domiciliado na **xxxxxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 003/2022PE, processo administrativo n.º 008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx .

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa objetivando xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE003/2022.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente lote 00, no valor de R\$xxxx(xxxx), de acordo a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Página: 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (02) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Página: 58

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Página: 59

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Página: 61

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº
PREGAO ELETRÔNICO 003/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXX, Centro, Tanhaçu, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, Tanhaçu - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Tanhaçu, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022PE, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. PE003/2022.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Página: 62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - **DA CONTRATADA** - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Página: 63



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de TANHAÇU nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

Página: 64



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de TANHAÇU, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Tanhaçu/Bahia, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Página: 65

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616